

Art. 1º Designar, como cogestores das metas atreladas ao indicador nº 14 "Taxa de congestionamento na fase de execução" do Plano Estratégico 2015-2020:

I – O Juiz Demétrio Saker Neto, magistrado da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e Coordenador das Varas Cíveis; e

II – A Juíza Andréa Mendes Bezerra Delfino, magistrada da 6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Parágrafo único. Os cogestores atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos dias 17 do mês de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1434/2018

Dispõe sobre pagamento de gratificação
pelo exercício de magistério.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510250-27.2018.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério e reconhecer a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais) ao servidor Mario Fillipe Cardoso de Abreu, matrícula nº 10154, Especialista em Direito Civil e Empresarial.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor *por atuar como formador no Curso de formação de mediadores e conciliadores, na modalidade semipresencial, no período de 25 de outubro a 16 de dezembro de 2017, com carga horária de 60 h/a.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1435/2018

Dispõe sobre a instalação da 3ª Vara da Comarca de Canindé, criada pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, alínea "i", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017), quanto à criação da 3ª Vara da Comarca de Canindé;

CONSIDERANDO o cronograma de instalação das unidades criadas pela nova Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 07/2018, desta Corte, editada após a criação e transformação de cargos para prover os novos Juízos, na forma da Lei Estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a distribuição de competências das comarcas com três varas, nos termos do art. 93, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 7º, da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07/2018, a condicionar a instalação das novas unidades a uma autorização formal e expressa da Presidência da Corte, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos necessários à prestação da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 30 de julho de 2018 como data-limite para a instalação da 3ª Vara da Comarca de Canindé.

§1º O Juízo será instalado através de solenidade presidida pelo Juiz Titular, ou por outro designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

§2º Da ata de instalação serão extraídas 5 (cinco) cópias a serem endereçadas, respectivamente ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado e à Procuradoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Cumpre, privativamente, ao Juiz da 3ª Vara, o exercício das competências previstas no art. 93, inciso III, da Lei Estadual nº16.397, de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º Os feitos cíveis de competência comum em tramitação nas 1ª e 2ª Varas, em quantitativo necessário para que haja equilíbrio de acervos, serão encaminhados ao Setor de Distribuição, de maneira automática, por comando da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, para fins de redistribuição entre as três unidades, observada a data-limite de 27 de julho de 2018.

§1º A SETIN disponibilizará aos dois Juízos o relatório dos processos que serão encaminhados ao Setor de Distribuição, extraído do SPROC.

§2º A SETIN deve atuar para que metade dos processos encaminhados, de cada Juízo, seja formada pelos processos mais novos e a outra metade pelos mais antigos, considerada, para tanto, a data da primeira distribuição.

§3º Para fins de identificação da quantidade de processos a serem redistribuídos, deverá ser considerada a situação do dia 30 de junho de 2018.

§4º Caberá às unidades a análise do relatório, devendo corrigir qualquer inconsistência até o dia 20 de julho de 2018.

Art. 4º Os feitos criminais de competência comum, atualmente em tramitação na 2ª Vara, serão redistribuídos pela SETIN para a 3ª Vara, na proporção de 50% (cinquenta por cento), observadas as mesmas condições fixadas no artigo anterior.

Art. 5º Observada a data-limite de 27 de julho de 2018, a SETIN providenciará, também, a redistribuição dos feitos de competência privativa da 3ª Vara.

Art. 6º Na redistribuição de feitos regulada por esta Portaria, a SETIN deve observar os seguintes parâmetros:

I – não deverão ser redistribuídos os processos nos quais haja decisão transitada em julgado, devendo o juízo de origem providenciar atualização da situação processual, com a respectiva baixa.

II – redistribuído o feito principal, serão também redistribuídos apensos, cautelares, conexos, recursos e cumprimentos de sentença com ele relacionados e ainda pendentes.

Art. 7º Fica determinada a criação, pela SETIN, junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da 3ª Vara da Comarca de Canindé.

Parágrafo Único. Para acesso aos sistemas a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 8º Após instalação, o Juiz Diretor do Fórum, em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, da Portaria nº 421/2018 (DJe de 26/03/2018), procederá, no prazo de dois dias, à redistribuição dos servidores lotados provisoriamente nas 1ª e 2ª Varas.

Art. 9º Após a instalação da 3ª Vara, a substituição dos juízes nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos e suspeições observará o disposto no art. 99, inciso III, da Lei nº 16.397/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

**Desembargador Francisco Gladys Pontes
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1436/2018

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Ronald Neves Pereira.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE designar o Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, Titular da 4ª Vara da Comarca de Iguatu, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara, especificamente nos feitos relativos aos conflitos fundiários, e nas 2ª e 3ª Varas da mesma Comarca, nas causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, até a instalação da Unidade da qual é Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de julho de 2018.**

**Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**